



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME N° 04/2023**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

*Regulamenta a nova concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.*

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e/ou Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

- a) 01 representante da Supervisão Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 representante da Supervisão Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante de professores do Quadro do Magistério que possua titulação mínima de Mestre.

**Artigo 2º.** Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede Municipal o direito de flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico, conforme artigo 40 da LC 911/2015, para **cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-graduação Stricto Sensu** na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Foram ofertadas 12 (doze) vagas no ano de 2022 e, para o ano de 2023, haverá ampliação de 10 (dez) vagas , totalizando uma oferta de **22 (vinte e duas) vagas no corrente ano**.

**§ 1 . A Secretaria Municipal de Educação, vendo a necessidade de ampliar o número de vagas, disponibiliza mais 4 vagas , totalizando neste corrente ano 26 vagas.**

**§ 2. O candidato deverá comprovar a pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos.**

**Artigo 3º.** A flexibilização de horário implica em **cumprimento da carga horária do cargo de origem** e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, ou seja, os **horários de estudo (HE-HEPP-HEC-HELE)** sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

**Parágrafo Único - Fica vedada a atribuição de aulas como carga suplementar ao docente beneficiado pela concessão.**

**Artigo 4º.** Terá garantido o **Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.**

**§1º.** A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

**§2º.** O beneficiado, **após participação, deverá protocolar declaração de apresentação** do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

**§3º. O beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas Pedagógicas, se da Educação Infantil.**

**Artigo 5º.** O docente beneficiado como **aluno regular**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

**Artigo 6º.** O docente beneficiado como **aluno especial**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

**Parágrafo Único. Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.**

**Artigo 7º.** Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

**Artigo 8º.** Aplica-se o Artigo 2 aos **professores efetivos** designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

**Artigo 9º.** Os professores do quadro do magistério **que não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (**anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;

- d) Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Intenção de Pesquisa (**anexo II**).
- g) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).
- h) Cronograma de cumprimento de créditos.

**Artigo 10.** Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (**Anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;
- d) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como **Aluno Especial** da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Plano da Disciplina;
- g) Intenção de Estudos (**anexo III**).
- h) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).
- i) Cronograma de cumprimento de créditos.

**Artigo 11.** O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise da Comissão.

**Artigo 12.** O **aluno Regular** tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

**Artigo 13.** Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal (data de admissão);
- b) Maior idade;
- c) Análise de currículo.

**Artigo 14.** Fica o docente automaticamente desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.

**Artigo 15.** Não havendo total de interessados em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas.

**Artigo 16.** Segue o **saldo de vagas** para Flexibilização de Horários de Estudos para ano letivo de 2023, disponibilizadas a mais.

<b>VAGAS DISPONIBILIZADA NESTA RESOLUÇÃO – 2023</b>			
<b>MESTRADO – ALUNO ESPECIAL</b>	<b>DOUTORADO – ALUNO ESPECIAL</b>	<b>MESTRADO – ALUNO REGULAR</b>	<b>DOUTORADO – ALUNO REGULAR</b>
01	01	01	01
<b>TOTAL GERAL – 04 VAGAS</b>			

§1º - Contando que há no momento o total de **22 (VINTE E DUAS )** vagas disponibilizadas.

§2º - Na distribuição de vagas os professores com **dois cargos** serão atendidos no primeiro cargo (considerando o cargo com maior tempo de serviço). Só será disponibilizada a vaga para o segundo cargo do referido professor depois de esgotadas as vagas para outros inscritos e que ainda haja saldo remanescente.

§3º - Conforme liberação de vagas no decorrer do ano letivo, estas poderão ser ofertadas aos docentes inscritos nesta resolução, mediante ordem de classificação, caso não sejam atendidos todos os inscritos.

**Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 18.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 04 de agosto de 2023.

**LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI**  
Secretário Municipal de Educação

#### **ANEXO I**

#### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS - GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU**

##### **I – IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão-

Área de atuação:	Jornada do cargo:
E-mail:	
<b>II – CURSO</b>	
Instituição:	
Curso:	
Modalidade: ( <input type="checkbox"/> ) Mestrado ( <input type="checkbox"/> ) Doutorado	
Regime solicitado:	
( <input type="checkbox"/> ) Aluno Especial	( <input type="checkbox"/> ) Aluno Regular
Início:	Término:
Nota do curso na CAPES:	
Área do curso na CAPES:	
Local de realização:	
Endereço completo:	
<b>DECLARAÇÃO:</b>	
Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a <b>Resolução 04/2023 de 04 de agosto de 2023.</b>	
Em _____ / _____ / _____.	
Assinatura _____	
<b><u>ANEXO II</u></b>	
<b>INTENÇÃO DE PESQUISA</b>	
<b>I – Breve Memorial Descritivo (1 página)</b>	
<b>II – Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)</b>	
<b>A – Justificativa</b>	
<b>B – Objetivo</b>	
<b>C – Problematização</b>	
<b>D – Referencial Teórico</b>	

**E – Cronograma de cumprimento de créditos**

**III – Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)**

**IV – Referências Bibliográficas**

**ANEXO III**

**INTENÇÃO DE ESTUDOS**

**I – Breve Memorial Descritivo (1 página)**

**II – Plano de Ensino da disciplina**

**III – Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)**

**IV – Referências Bibliográficas**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>07 a 11 de agosto de 2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL EM DIÁRIO OFICIAL</b>	<b>15 de agosto de 2023</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	<b>16 e 17 de agosto de 2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL</b>	<b>18 de agosto de 2023</b>